# O Informativo Regional As noticias de Sanaduva e região passam por aqui

## ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE ANUNCIO EM INFORMATIVO.

### Identificação das partes contratantes

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PAIM FILHO, inscrita no CNPJ sob o n°.08.673.578/0001-10, com sede administrativa situada na Avenida Rio Grande, s/n°, Bairro Centro, na Cidade de Paim Filho/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Vanderlei Ernesto Luppi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 611 08162053, portador da Cédula de Identidade n°. 2080394014, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias 488, na Cidade de Paim Filho/RS.

Contratada: RAVIZONI & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.490.699/0001-31, cujo nome fantasia se reporta a JORNAL O INFORMATIVO REGIONAL, com sede a Rua Frei Geraldo, 333, Sala 07/D, centro, na cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu sócio gerente Clovis Ravizoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sananduva.

As partes acima identificadas, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. O presente contrato tem como objetivo a divulgação de ¼ (um quarto) página, da CONTRATADA, de serviços de publicidade, consiste em anúncios em forma de informativo, com duas edições mensais, intitulado "O Informativo Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho", o mesmo estando disponibilizado no espaço interno preto e branco.



#### DO PRAZO

Clausula 2ª. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de janeiro de 2017, e findar-se no dia 31 de dezembro de 2017.

#### DO PAGAMENTO

Clausula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único: A quantia descrita na presente clausula será paga sempre até o 05 dia útil , subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Clausula 4ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

Paim Filho/RS, 02 de janiero de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho

CONTRATANTE

Ravizon & Filho Ltda CONTRATADA